



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2670 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal de Igarapava - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº [049/2016](#), de 01 de fevereiro de 2016, e com o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 673 de 23 de junho de 2015 e, ainda;

CONSIDERANDO que o Departamento de Educação, Cultura e Esportes tem como objetivo "propor e coordenar a implantação, execução e avaliação de políticas públicas de educação que respondam às demandas e necessidades da sociedade local, visando a melhoria da qualidade de ensino em 100% (cem por cento) das unidades escolares municipais", em consonância com o Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece as diretrizes básicas para a realização, no ano de 2022, do Processo de Avaliação de Desempenho Individual do Quadro do Magistério (classes de docentes e classes de suporte pedagógico), no artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

Art. 2º- O Departamento de Educação, Cultura e Esportes é o órgão de normatização, coordenação e supervisão do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro do Magistério.

§1º. Serão fixados em Portaria específica do Departamento de Educação as normas e prazos legais para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério (classes de docentes e classes de suporte pedagógico), bem como os [critérios para formação das comissões que conduzirão o processo](#);

§ 2º. As normas, os critérios para formação das comissões e os prazos legais devem ser ampla e previamente divulgados;

§ 3º. Cabe à Direção de cada unidade escolar coordenar o Processo de Avaliação de Desempenho Individual de seus profissionais, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Gestão de Carreira.

Art. 3º - O processo avaliativo do profissional integrante do Quadro do Magistério Municipal deve ser

realizado anualmente, e é considerado requisito necessário para Evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica, nos termos do artigo nº 73, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

§ 1º Progressão é a passagem ao nível subsequente do qual se encontra o servidor, na mesma classe da carreira a que pertence;

§ 2º Considera-se resultado positivo na avaliação de desempenho, aquele que for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da pontuação anual;

Art. 4º - Para que seja submetido à Avaliação de Desempenho, de que trata esse decreto, o integrante do Quadro do Magistério que estiver no primeiro ano de seu estágio probatório deverá consentir formalmente com sua avaliação para fins de progressão horizontal.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, são considerados como efetivo exercício os afastamentos, férias, licenças remuneradas e licenças-prêmio que a legislação municipal reconheça como tal, observadas as disposições do Artigo nº 75 da Lei Complementar Municipal 49/2016. A avaliação será referente ao período não coincidente com o afastamento, férias, licença remunerada ou licença-prêmio pelo período que não cause interrupção ou suspensão do interstício para progressão.

§ 2º O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, que estiver afastado, de férias, licenças remuneradas e licença - prêmio durante o período da Avaliação de Desempenho será avaliado no retorno do servidor ao trabalho mediante provocação.

§3º Nos casos previstos no artigo 75 e seus incisos da Lei Complementar nº 049/2016, a contagem do interstício para fins de progressão é interrompida, reiniciando-se somente quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

Art. 5º - O Processo de Avaliação de Desempenho deve ocorrer de forma dialogal, democrática, objetiva e transparente, com indicadores qualitativos e quantitativos capazes de mensurar o desempenho individual, bem como de contribuir para a superação das dificuldades do profissional avaliado.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos do processo que tenha por objeto a sua avaliação de desempenho.

Art. 6º - O processo avaliativo individual abrange:

I - o alcance de resultados bimestrais e anuais satisfatórios nas turmas sob a sua responsabilidade contribuindo para o alcance da melhoria do processo ensino-aprendizagem;

II - a Formação Continuada Sistemática que compreende, no mínimo de 75% (setenta e cinco) de frequência de participação nas horas de atividades anuais ofertadas pelo Departamento Municipal de Educação;

III - o compromisso na elaboração, na qualidade e pontualidade da entrega de documentos e registros da prática pedagógica, necessários à qualidade do processo ensino-aprendizagem;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 3 de 6

IV - o cumprimento do Regimento das Escolas Municipais;

V - o compromisso com a recuperação, em tempo real, dos alunos que apresentam defasagem / dificuldades de aprendizagem, de forma a contribuir para os resultados positivos dos educandos.

Art. 7º - A avaliação de desempenho individual do servidor efetivo terá 10 (dez) pontos e será realizada a partir dos indicadores definidos no artigo 7º desse Decreto e contidos em portaria específica do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, considerando:

I - Autoavaliação / entrevista didático-pedagógica e Avaliação Individual do servidor correspondente, de 0 a 7 pontos.

II - Índice de opção e pesquisa, respondida pelos alunos e/ ou responsáveis quando menor de 12 anos, de 0 a 3 pontos.

Art. 8º - Para facilitar a distribuição e a contabilização da pontuação, a Avaliação de Desempenho totalizará 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

I - autoavaliação / entrevista didático - pedagógica e Avaliação Individual (70 pontos)

II - índice de opção de pesquisa (30 pontos).

Parágrafo único. O resultado final da Avaliação de Desempenho será definido pela soma dos pontos obtidos na autoavaliação / entrevista didático - pedagógica, avaliação individual e índice de pesquisa dividido por 10 (dez).

Art. 9º - A pontuação obtida será convertida nos seguintes conceitos:

I- Insatisfatório: nota final inferior a 6,0 (seis);

II- Regular: nota final igual ou superior a 6,0 (seis);

III- Bom: nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 8,0 (oito);

IV - Ótimo - nota final igual ou superior a 8,0 (oito) e inferior a 9,00 (nove);

V- Excelente: nota final igual ou superior a 9,0 (nove).

Parágrafo único. Quando o conceito final obtido pelo servidor efetivo for insatisfatório, a chefia imediata do servidor deverá registrar no formulário de avaliação de desempenho individual as dificuldades apresentadas pelo (a) servidor (a) no exercício da função e apontar as sugestões de medidas para a superação dessas dificuldades.

Art. 10 - O resultado da avaliação será analisado e homologado ao final do período pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que após encaminhará os atos de progressão ao Departamento de Recursos Humanos de Igarapava, para publicação.

§1º Deverá considerar ainda, para a progressão de carreira, Fator Atualização, Fator Aperfeiçoamento e Fator Produção Profissional.

§ 2º Deverá ser arquivado a cópia da publicação do ato de progressão no prontuário funcional do servidor que fizer jus.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação e revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.654, de 11 de outubro de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 4 de 6

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMISSÃO GESTÃO DE CARREIRA

Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2517, de 19 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

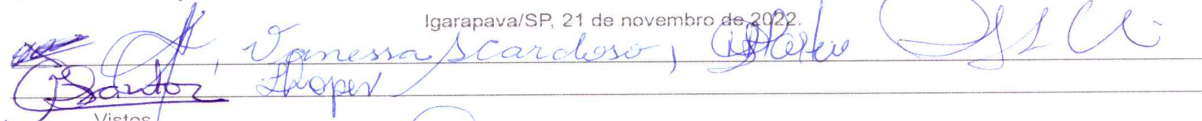
A Comissão de Gestão de Carreira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2517, de 19 de novembro de 2021, **certifica** que os servidores abaixo arrolados atendem os requisitos para Evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica, sendo eles o Fator Atualização, Fator Aperfeiçoamento, Fator Produção Profissional e Avaliação de Desempenho no Trabalho, que são considerados graus indicadores do crescimento da capacidade, da qualidade e da produtividade do trabalho do profissional do magistério em conformidade com o artigo nº 73, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO	DATA DO PROTOCOLO
Leila Aparecida de Mendonça	Agente Desenvolvimento Infantil	1813	21/11/2022	21/11/2022
Sirlene de Oliveira Geneiro	Diretora de Escola de Educação Infantil	110848	21/11/2022	21/11/2022
Sirlene Ronca	PEB II - Ciências	1957	21/11/2022	21/11/2022
Adriana Pires	PEB I	1852	21/11/2022	21/11/2022
Andreia Aparecida Costa	PEB I	5035	21/11/2022	21/11/2022
Claudia Maria Pavão Campos	PEB I	5056	21/11/2022	21/11/2022
Gessiene Caetano Terra	PEB I	1952	21/11/2022	21/11/2022
Maiara Cristina Pinto Lacerda	PEB I	111056	21/11/2022	21/11/2022
Mara Beatriz Moreira	PEB I	5028	21/11/2022	21/11/2022
Maria Cristina Bortoleto	PEB I	2515	21/11/2022	21/11/2022
Roseli Ribeiro da Silva de Oliveira	PEB I	111672	21/11/2022	21/11/2022
Telma de Jesus da Silva	PEB I	111599	21/11/2022	21/11/2022
Vera Marta Reche Loureiro Costa	PEB I	5067	21/11/2022	21/11/2022
Maria Jose Carrer	PEB II - Educação Física	1931	21/11/2022	21/11/2022
Alexandra Pita Ferreira	PEB II - Geografia	1829	21/11/2022	21/11/2022
Adriana Toledo Martins de Souza	PEB II - Informática	1672	21/11/2022	21/11/2022
Adriana Toledo Martins de Souza	PEB II - Informática	110625	21/11/2022	21/11/2022
Elisangela Cristina da Silva	PEB II - Informática	1831	21/11/2022	21/11/2022
Elisangela Cristina da Silva	PEB II - Informática	110666	21/11/2022	21/11/2022
Rosely Costa	PEB II - Inglês	1851	21/11/2022	21/11/2022
Herica Alves Moreira	PEB II Português	111611	21/11/2022	21/11/2022
Eldi Souza Cardozo	PEB II Educação Física	111047	21/11/2022	21/11/2022
Andréa Consuelo Silveira Santos	Coordenadora Pedagógica	111073	21/11/2022	21/11/2022
Silvia Xavier dos Santos	PEB I	5031-1	21/11/2022	21/11/2022

Encaminhe-se ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes para homologação.

Nestes termos, solicitamos homologação, aproveitando a oportunidade para consignar votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 21 de novembro de 2022.

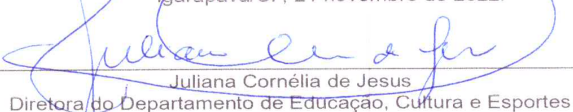


Vistos,

DECIDO de acordo com a certidão, pela homologação.

Consigno meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Igarapava/SP, 21 novembro de 2022.


Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação
Cultura e Esportes
Portaria nº 521, de 25/11/2022

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/ 2022

Processo Administrativo nº 178 / 2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA UTILIZAÇÃO DO CAPS, NASF, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CRAS, CREAS E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 23/11/2022 até as 08h59min do dia 05/12/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 05/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 05/12/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 667.381,34

Fonte de recursos: Próprio, Estadual e Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 716

Página 6 de 6

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Processo Administrativo nº 184 / 2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA “NATAL SOLIDÁRIO”.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 23/11/2022 até as 08h59min do dia 06/12/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 06/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 06/12/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 415.500,00

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL